



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2003



Série

Número 173

2.º Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ALVES & GASPAR, LDA.

Contrato de sociedade

ARDE - REPARAÇÃO E COMÉRCIO DE ESCAPES, LDA.

Renúncia de gerente

ARIMAR - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ASSESSORIA DE GESTÃO, LDA.

Alteração de pacto social

BALLOON VISION - SOCIEDADE DE TURISMO, LDA.

Contrato de sociedade

BETA SOL - PLANEAMENTO E GESTÃO, LDA.

Alteração de pacto social

BETAMAR - ASSESSORIA DE GESTÃO E PLANEAMENTO, LDA.

Alteração de pacto social

Nomeação de membros do conselho de gerência

BETAMAR - KARTING SERVIÇOS DE HOTELARIA, LDA.

Nomeação de membros do conselho de gerência

Alteração de pacto social

BETAMAR PRAIADOURADA - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.

Nomeação de membros do conselho de gerência

Alteração de pacto social

BETAMAR SUL - ACTIVIDADES TURÍSTICAS, LDA.

Alteração de pacto social

BETAMAR TORRE PRAIA - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, LDA., ANTES

“MADTRANS TOURS - SERVIÇOS TURÍSTICOS, LDA.”

Alteração de pacto social

CLÍNICO IATE, LDA.

Alteração de pacto social

COOPERATIVA AGRÍCOLA DO FUNCHAL, C.R.L.

Alteração de pacto social

MATOS & TELES, LDA.
Renúncia do gerente

PAÚLTANS - TRANSITÁRIOS, LIMITADA
Contrato de sociedade

POMAPO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA.
Contrato de sociedade

PLUSELF - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.
Contrato de sociedade

RUA DAPRAIA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.
Alteração de pacto social

SNACK BAR - BOAVIAGEM, LIMITADA
Alteração de pacto social

SANPADINVEST TURISMO - S.G.P.S., LDA.
Alteração de pacto social

SANTA CATARINA - EXPLORAÇÕES TURÍSTICAS E SIMILARES, LDA.
Cedssão de funções de gerente

SERVIGESSO - APLICAÇÃO DE TECTOS, LDA.
Alteração de pacto social
Renúncia de gerente
Nomeação de gerente

SCORPIO - ACTIVIDADES NÁUTICAS, LDA.
Alteração de pacto social

SOCIEDADE AGRÍCOLADO AVICEIRO, LDA.
Contrato de sociedade

T E C AMBIENTE - TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM AMBIENTE,
UNIPESSOAL, LIMITADA
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ALVES & GASPAR, LDA.

Número de matrícula: 09501/030411;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511220359;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.07/030411

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre ALBERTO DINIS FERNANDES REBOLO;
LEONEL LUIS VIEIRA GASPAR e CARLOS JORGE ALVES
RODRIGUES, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se
rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 17 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Alves & Gaspar, Lda.", e
terá a sua sede à Rua da Queimada de Cima, número vinte e
oito, quarto andar, sala T, freguesia da Sé, concelho do
Funchal.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência, a
sede poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo
concelho ou para concelho limítrofe.

Segundo

A sociedade tem por objecto a restauração, similares de
hotelaria, exploração de bares e snacks.

Terceiro

O capital social, integralmente realizado é de seis mil
euros, e está dividido em três quotas iguais de dois mil euros
cada, pertencentes uma a cada dos sócios.

Quarto

A gerência da sociedade é dispensada de caução e
remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em
assembleia geral, é conferida ao sócio, Alberto Dinis
Femandes Rebolo, desde já nomeado gerente.

Parágrafo único - A sociedade obriga-se com a assinatura
do gerente nomeado.

Quinto

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas,
quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer outra
forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para
estranhos, sem prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de
apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o
efeito, e no caso de cessão sem consentimento, o valor
nominal, se outro inferior não resultar do último balanço.

Sexto

A sociedade poderá participar em outras sociedade, de qualquer tipo e objecto ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Sétimo

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido, os quais nomearão entre si, um que a todos represente no exercício dos direitos sociais inerentes à quota, que permanecerá indivisa.

Oitavo

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares desde que deliberado por unanimidade em assembleia geral na proporção das respectivas quotas, até ao montante de duzentos e cinquenta mil euros.

Nono

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nas condições que proponham e sejam aceites na assembleia geral.

Décimo

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos, em que a Lei exija outra forma de convocação.

**ARDE - REPARAÇÃO E COMÉRCIO
DE ESCAPES, LDA.**

Número de matrícula: 09137/020724;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511212666;
Número de inscrição: 01-Av.01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/030408

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente MARIAARLETE PINTO FERREIRA, em 020905, -com efeitos desde 01/07/2002.

Funchal, 15 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**ARIMAR - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E
ASSESSORIADE GESTÃO, LDA.**

Número de matrícula: 06534;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511097867;
Número de inscrição: 09;
Número e data da apresentação: Ap.01/03212;

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 10.000 €, para 50.000 €, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 23 de Junho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 3.º

O capital social integralmente realizado é do montante de cinquenta mil euros e está representado em cinco quotas que pertencem:

- uma do valor nominal trinta e sete mil euros, a Luís Miguel da Silva Sousa;
- uma do valor nominal doze mil e setecentos euros, a "Arimar II- Planeamento e Gestão, Limitada";
- uma do valor nominal de cem euros, a "Ecosanto Agroturismo, Limitada";
- uma do valor nominal de cem euros, a "Reso - Actividades Turísticas e Assessoria de Gestão, Limitada"; e
- uma do valor nominal de cem euros a "Lobo Marinho Investimentos e Participações Imobiliárias, Limitada".

**BALLOON VISION - SOCIEDADE DE
TURISMO, LDA.**

Número de matrícula: 09487/030410;
Número de identificação de pessoa colectiva:511223080;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.03/030410;

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Gary Stevens, Luís Miguel de Aguiar Rodrigues Camacho e Manuel Mota, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 17 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "BALLOON VISION - SOCIEDADE DE TURISMO, LDA.".

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é na Rua Carvalho Araújo, número nove, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços na área de exploração, comercialização e desenvolvimento de actividades ligadas à animação, recreio e também, no âmbito desportivo e ecológico; implementação e gestão de diversões, de carácter lúdico e cultural; gestão e administração de restaurantes e similares, importação e exportação de produtos alimentares, bebidas alcoólicas e equipamentos e acessórios directamente relacionados com estas actividades; venda e compra de imóveis; gestão da sua carteira de títulos; actividade de promoção, marketing e

prospecção de mercados para os géneros acima especificados.

Artigo 4.º

O capital social é de vinte e cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por três quotas, que pertencem:

- uma, no valor de catorze mil e quinhentos euros, ao sócio, Gary Stevens;
- outra, no valor de dez mil euros, ao sócio, Luis Miguel de Aguiar Rodrigues Camacho.
- outra, no valor de quinhentos euros, ao sócio, Manuel Mota.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, pertence a um ou mais sócios ou não sócios.
- 2 - São nomeados gerentes os sócios, GARY STEVENS e LUIS MIGUEL DE AGUIAR RODRIGUES CAMACHO.
- 3 - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.
- 4 - A gerência não pode obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Artigo 6.º

- 1 - A cessão de quotas, entre sócios, é livre.
- 2 - A cessão de quotas a terceiros carece de consentimento prévio da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de quinhentos mil euros.

Artigo 8.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

BETA SOL- PLANEAMENTO E GESTÃO, LDA.

Número de matrícula: 06606/980129;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511100230;
Número de inscrição: 01 - Ap. 01;
Número e data da apresentação: Ap.03/03407

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, referente à sede da sociedade em epígrafe, que passa a ser em: Largo dos Varadouros, n.º 4 - 3.º Andar, Sé - Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 14 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

BETAMAR - ASSESSORIADE GESTÃO E PLANEAMENTO, LDA.

Número de matrícula: 06137/961106;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511086580;
Número de inscrição: 01 - Av. 01;
Número e data da apresentação: Ap.04/030407

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, referente à Sede da sociedade em epígrafe, que passa a ser em: Largo dos Varadouros, n.º 4 - 3.º andar, Sé - Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 14 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

BETAMAR - ASSESSORIADE GESTÃO E PLANEAMENTO, LDA.

Número de matrícula: 06137/961106;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511086580;
Número de inscrição: 11;
Número e data da apresentação: Ap.05/030407;

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do conselho de gerência, para o triénio 2003 - 2005, em 14/03/2003 nomeadamente:

Presidente - Luis Miguel da Silva Sousa;

Vogais - Ricardo Jorge da Silva Sousa e Rui Manuel da Rocha São Marcos.

Funchal, 14 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

BETAMAR - KARTING SERVIÇOS DE HOTELARIA, LDA.

Número de matrícula: 07058/990205;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511126093;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap.07/030407;

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do conselho de gerência, para o triénio 2003 - 2005, em 14/03/2003 nomeadamente:

Presidente - Luis Miguel da Silva Sousa;

Vogais - Ricardo Jorge da Silva Sousa e Duarte Nuno Ferreira Rodrigues.

Funchal, 14 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**BETAMAR - KARTING SERVIÇOS
DE HOTELARIA, LDA.**

Número de matrícula: 07058/990205;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511126093;
Número de inscrição: 01-Av.01;
Número e data da apresentação: Ap.06/030407

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, referente à Sede da sociedade em epígrafe, que passa a ser em: Largo dos Varadouros, n.º 4 - 3.º Andar, Sé - Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 14 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**BETAMAR PRAIADOURADA- INVESTIMENTOS
TURÍSTICOS, LDA.**

Número de matrícula: 05916/960423;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511080042;
Número de inscrição: 09;
Número e data da apresentação: Ap.09/030407;

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do conselho de gerência, para o triénio 2003 - 2005, em 14/03/2003 nomeadamente:

Presidente - Luis Miguel da Silva Sousa;

Vogais - Ricardo Jorge da Silva Sousa -e- Duarte Nuno Ferreira Rodrigues.

Funchal, 14 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**BETAMAR PRAIADOURADA- INVESTIMENTOS
TURÍSTICOS, LDA.**

Número de matrícula: 05916/960423;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511080042;
Número de inscrição: 01-Av.01;
Número e data da apresentação: Ap.08/030407;

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, referente à Sede da sociedade em epígrafe, que passa a ser em: Largo dos Varadouros, n.º 4 - 3.º Andar, Sé - Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 14 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

BETAMAR SUL - ACTIVIDADES TURÍSTICAS, LDA.

Número de matrícula: 06866/980813;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511108063;
Número de inscrição: 01-Av.01;
Número e data da apresentação: Ap.01/030407;

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, referente à Sede da sociedade em epígrafe, que passa a ser em: Largo dos Varadouros, n.º 4 - 3.º Andar, Sé - Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 14 de Julho de 2003.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**BETAMAR TORRE PRAIA- INVESTIMENTOS
TURÍSTICOS, LDA., ANTES "MADTRANS TOURS -
SERVIÇOS TURÍSTICOS, LDA."**

Número de matrícula: 05668/950613;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511073755;
Número de inscrição: 01-Av.01;
Número e data da apresentação: Ap.02/030407

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, referente à sede da sociedade em epígrafe, que passa a ser em: Largo dos Varadouros, n.º 4 - 3.º andar, Sé - Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 14 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CLÍNICO IATE, LDA.

Número de matrícula: 06701/980402;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511102879;
Número de inscrição: Av. 01- 01;
Número e data da apresentação: Ap. 13/030423

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo primeiro do contrato, referente à mudança da sede para Avenida das Comunidades Madeireses, Marina do Funchal, loja n.º 3, Sé, Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 23 de Julho de 2003.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

COOPERATIVA AGRÍCOLADO FUNCHAL, C.R.L.

Número de matrícula: 00030;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511008155;
Número de inscrição: 09;
Número e data da apresentação: Ap. 09/030613

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado e redenominado o capital de 900.000\$00, para 9.000 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 3.º, 5.º, 7.º, 12.º, e 28.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Julho de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo terceiro
Sede e área social

Um - A cooperativa tem a sua sede principal e estabelecimento no Caminho de São Martinho, número cinquenta e seis, freguesia de São Martinho, Funchal e a sua área abrangerá toda a circunscrição da Região Autónoma da Madeira.

Artigo quinto
Capital da cooperativa

Um - O capital da cooperativa é variável e ilimitado, idêntico ao montante mínimo fixado na Lei.

Dois - O capital é representado por títulos de cinco euros cada um.

Sétimo
Entrada mínima de cada cooperador

A entrada mínima de cada cooperador é afixada como valor mínimo da Lei.

Décimo segundo
Jóia

Um - Para a admissão de cooperadores será exigida uma jóia na ordem de cento e vinte euros.

Vigésimo primeiro
Exclusão

Dois - alínea b) - Multa de dois euros e quarenta e nove cêntimos e vinte e quatro euros e noventa e quatro cêntimos.

Vigésimo oitavo
Convocatória da assembleia geral

Um - A assembleia geral deverá ser convocada com pelo menos quinze dias de antecedência, pelo presidente da mesa.

Dois - A convocatória deverá conter a ordem de trabalhos da assembleia, bem como o dia, hora e local da reunião e será publicada num jornal diário da Região Autónoma da Madeira.

Três - A convocatória será sempre afixada nos locais em que a cooperativa tenha a sua sede ou outras formas de representação social.

Quatro - A convocatória da assembleia geral extraordinária deve ser feita no prazo de quinze dias após o pedido ou requerimento previstos no número três do artigo vigésimo terceiro, devendo a reunião realizar-se no prazo máximo de trinta dias contados da data da recepção do pedido ou requerimento.

MATOS & TELES, LDA.

Número de matrícula: 07110;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511129378;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. Of - Av.01 - Ap. 01/990930

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia do gerente José Carlos Martins Teles, em 990930.

Funchal, 1 de Outubro de 1999.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

PAÚLTANS - TRANSITÁRIOS, LIMITADA

Número de matrícula: 09505/030411;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511219903;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.16/030411

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Duarte Nuno Furtado Gonçalves e Vítor Manuel Pereira Lefebre de Brito, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 23 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma PAÚLTRANS - TRANSITÁRIOS, LDA.

Dois - A sociedade tem a sua sede no Funchal, no Caminho das Neves, número trinta e sete, freguesia e concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar e encerrar sucusais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste em transitário

Artigo terceiro

O capital social é de cinquenta mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de vinte e cinco mil euros, cada, tituladas uma por cada sócio.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

Dois - Para vincular a sociedade, é, suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as

despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

POMAPO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 09529/030506;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511223463;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.06/030506

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Vasco Fernandes Almeida e Ole Vigso, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 1 de Agosto de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação "Pomapo - Materiais de Construção, Lda.", e tem a sua sede à Calçada da Cabouqueira, números cinquenta e quatro e cinquenta e seis, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a comercialização de materiais de construção civil e aluguer de equipamentos. Construção civil de obras públicas e privadas. Aquisição, construção, remodelação, recuperação, impermeabilização, administração, arrendamento e comercialização de bens imóveis. Elaboração, fiscalização, execução de obras e projectos, consultoria e realização de estudos para a construção de prédios urbanos, promoção e desenvolvimento de empreendimentos imobiliários para habitação, comércio e turismo, bem como todas as actividades afins. Participação, gestão e investimento em sociedades comerciais ou industriais com objecto igual ou diferente do seu.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de doze mil euros e está dividido em duas quotas, nos valores nominais:
 - uma de seis mil cento vinte euros, pertencente ao sócio Vasco Fernandes Almeida e
 - outra de cinco mil oitocentos e oitenta euros, pertencente ao sócio Ole Vigso.
- 2 - Por deliberação unânime de todos os sócios poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.
- 3 - A sociedade poderá, mediante deliberação dos sócios, adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por lei especial, agrupamentos complementares de empresas, consórcios, associações em participação e,

inclusivamente, como sócia de responsabilidade limitada.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio Vasco Fernandes Almeida que, desde já, fica designado gerente.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção do gerente.

Parágrafo único - É expressamente proibido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças, abonações, avales, fianças e documentos similares.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

- 1 - A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.
- 2 - Se mais de um sócio quiser preferir, a quota será distribuída entre eles na proporção das que então possuem.

Artigo 8.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que por deliberação unânime dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 9.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais conexos.

Artigo 10.º

- 1 - A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de noventa dias, contados do conhecimento do respectivo facto poderá ainda amortizar quotas nos seguintes casos:
 - a) Por acordo com o sócio detentor da quota a amortizar;
 - b) Quando uma quota for onerada pelo respectivo titular sem conhecimento e autorização prévia da sociedade;
 - c) Quando for arrolada, arrestada, penhorada ou, de qualquer modo, apreendida judicial ou administrativamente uma quota social;

- d) Ter havido cessão de quotas com violação ao disposto na cláusula anterior;
 - e) Por partilha judicial ou extrajudicial da quota, na parte em que não for adjudicada ao seu titular;
- 2 - O preço da amortização será o que resultar do último balanço realizado para o efeito.
- 3 - As amortizações considera-se consumadas e produzem todos os efeitos pelo pagamento ou consignação em depósito do correspondente valor.

Artigo 11.º

Anualmente proceder-se-á ao balanço que será encerrado em relação a trinta e um de dezembro de cada ano. Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios na proporção das suas quotas, depois de deduzidos cinco por cento para o fundo de reserva legal, podendo a assembleia geral deliberar a criação de um fundo de reserva livre.

Artigo 12.º

Em quaisquer futuros aumentos de capital é reservado aos sócios o direito de manterem as proporções de capital que detiverem, à data em que for deliberado o aumento.

Artigo 13.º

A dissolução da sociedade por deliberação dos sócios ou por motivos que implicitamente o determinem, igualmente determina que os haveres sociais, tanto as obrigações do passivo como o activo, sejam adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

PLUSELF- INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 09488/030410;
Número de identificação de pessoa colectiva: 51125274;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.04/303140

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Manuel Ferreira de Jesus e José Alberto Marques Prioste, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 17 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação "Pluself Investimentos Imobiliários, Lda." e tem a sua sede ao Caminho do Salão, 52, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a construção, compra e venda de bens imobiliários, importação, exportação, reparação e manutenção de automóveis. Comércio de peças e acessórios para automóveis. Materiais e máquinas para a construção civil. Arrendamento de bens imóveis.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais, de dois mil e quinhentos euros, cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Manuel Ferreira de Jesus e José Alberto Marques Prioste.
- 2 - Por deliberação unânime de todos os sócios poderao ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios, Manuel Ferreira de Jesus e José Alberto Marques Prioste, que, desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta dos gerentes.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças, abonações, avales, fianças e documentos similares.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 8.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que por deliberação unânime dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso

Artigo 9.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais conexos.

Artigo 10.º

- 1 - A sociedade poderá ainda amortizar quotas nos seguintes casos:
- a) Por acordo com o sócio detentor da quota a amortizar;

- b) Quando uma quota for onerada pelo respectivo titular sem conhecimento e autorização prévia da sociedade;
 - c) Quando for arrolada, arrestada, penhorada ou, de qualquer modo, apreendida judicial ou administrativamente uma quota social;
 - d) Ter havido cessão de quotas com violação ao disposto na cláusula anterior.
- 2 - O preço da amortização será o que resultar do balanço realizado para o efeito.
- 3 - O preço da amortização poderá ser pago em prestações mensais, até ao máximo de seis meses sem juros, sendo acordados os juros para pagamentos de meses posteriores, caso necessário.

RUADAPRAIA- INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 07056;
Número de identificação de pessoa colectiva: 51126115;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: Ap.02/030212;

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi alterada a cláusula 1.º, 2.º, 4.º, 9.º e 11.º, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 23 de Junho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro Denominação e sede

Um - A sociedade passa a adoptar a denominação "RUADA PRAIA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA." e tem a sua sede ao Largo dos Varadouros, número quatro, terceiro andar, freguesia da Sé, concelho de Funchal.

Dois - Mantém-se.

Artigo segundo Objecto

A sociedade tem por objecto a compra, venda e arrendamento de prédios, urbanização de terrenos, compra de prédios para revenda, construção de empreendimentos turísticos e empreendimentos imobiliários, prestação de serviços de assessoria técnica no âmbito da gestão de empresas avaliações e peritagens.

Artigo quatro Prestações suplementares e suprimentos

Um - São exigíveis conforme for deliberado em assembleia geral, prestações suplementares, até ao montante de cem mil euros.

Dois - Os sócios podem fazer suprimentos à sociedade.

Artigo nono Conselho de gerência: Composição

Um - A sociedade é representada perante terceiros, judicial e extrajudicialmente pela gerência composta por um

gerente único ou por um conselho de gerência com três ou cinco membros, eleitos em assembleia geral, designado esta o Presidente do Conselho de Gerência e um ou mais gerentes executivos.

Dois - O gerente único e os membros do conselho de gerência são eleitos por um período de três anos, reelegíveis por triénios sucessivos sem qualquer limitação.

Três - Se o prejuízo do disposto no número anterior, decorridos que sejam três anos do primeiro mandato, e sempre que a gerência esteja incumbida a um gerente único, o mesmo manter-se-á em plenas funções, sem limite de prazo, até que a assembleia geral decida deliberar a eleição de outro gerente único ou de um Conselho de Gerência que o substitua.

Quatro - A gerência fica dispensada de caução e é remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo décimo primeiro Actos não dependentes de deliberação dos sócios

Um - Mantém-se.

Dois - Mantém-se.

Três - Não dependem igualmente de deliberação dos sócios a aquisição, locação, oneração e alienação de bens imóveis.

Artigo décimo segundo Vinculação

Um - A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos pela assinatura de um gerente, de dois gerentes ou de um gerente e de um mandatário, nos limites do respectivo mandato, consoante se trate de gerente único ou de Conselho de Gerência, respectivamente.

Dois - Em caso de gerência plural, os gerentes podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes de gerência noutro gerente e, quer se trate de gerente único ou de conselho de gerência, a sociedade pode constituir mandatários para a prática de actos certos e determinados.

SNACK BAR - BOAVIAGEM, LIMITADA

Número de matrícula: 09389/030131;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511217595;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap.02/030714

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 4.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 15 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo quarto

O capital social é de seis mil euros, integralmente realizado em dinheiro representado em três quotas iguais no valor nominal de dois mil euros pertencendo uma a cada um dos sócios Ilídio Caetano Pita, Paulo Jorge Marques Silva e Burguer Ranch - Comida Rápida, Lda.

**SANTA CATARINA- EXPLORAÇÕES TURÍSTICAS
E SIMILARES, LDA.**

Número de matrícula: 06506;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511097492;
Número de inscrição: 01 - Av.03;
Número e data da apresentação: Ap. 27/030424

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura de habilitação, onde consta o óbito do gerente António Alexandre Correia, por morte, em 010519.

Funchal, 30 de Julho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SANPADINVEST TURISMO - S.G.P.S., LDA.

Número de matrícula: 08843/020204;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511201443;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap.02/030409

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 5.º - 2.º, do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 15 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quinta

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, fica a cargo dos sócios, Romualdo Desidério Santos Faria da Silva e Duarte José Ferraz Branco, desdeja, nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro - Mantém-se.

Parágrafo segundo - Em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, é necessária a intervenção conjunta dos dois gerentes, para que a sociedade fique validamente obrigada.

Parágrafo terceiro - Mantém-se.

Parágrafo quarto - Mantém-se.

Parágrafo quinto - Mantém-se.

Parágrafo-sexto - Mantém-se.

SERVIGESSO - APLICAÇÃO DE TECTOS, LDA.

Número de matrícula: 08532/010907;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511198370;
Número de inscrição: 01 e 01-Av.01 e 02;
Número e data da apresentação: Ap.01,02,04 e 05

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º sede e n.º 3 do Artigo 4.º (Gerência) que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Certifico ainda que o sócio José Jorge Gonçalves, renunciou ao cargo de gerente desde 05 de Setembro de 2002; bem como foi nomeada para gerente a nova sócia Helena Maria Coelho Gouveia Fernandes de Aguiar em 05/09/2002.

Funchal, 30 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Primeiro
Sede**

Um - A sociedade adopta a firma "SERVIGESSO - APLICAÇÃO DE TECTOS, LDA.", e tem a sua sede social na 2.ª Travessa da Ribeira João Gomes, freguesia Santa Maria Maior, concelho do Funchal. cinquenta mil euros.

**Quarto
Órgãos de representação**

Três - A sociedade fica vinculada com a assinatura de dois gerentes.

SCORPIO - ACTIVIDADES NÁUTICAS, LDA.

Número de matrícula: 06702/980402;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511102860;
Número de inscrição: Av. 01- 01,
Número e data da apresentação: Ap.12/030423

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo primeiro do contrato, referente à mudança da sede para Avenida das Comunidades Madeireses, Marina do Funchal, loja n.º 3, Sé, Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 23 de Julho de 2003.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

SOCIEDADE AGRÍCOLA DO AVICEIRO, LDA.

Número de matrícula: 0952;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511221789;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 17/030428

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Luís Filipe Dantas e Sílvia Maria Vieira Malster, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Julho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a denominação de "SOCIEDADE AGRÍCOLA DO AVICEIRO LDA", com sede na Rua dos Aranhas n.º 53, 3.º andar, letra H, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, e durará por tempo indeterminado a contar desta data.

Parágrafo único - Por simples decisão ou deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Segundo

O seu objecto social consiste na produção e comercialização de produtos agrícolas.

Terceiro

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está representado por duas quotas iguais no valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Luís Filipe Dantas e Sílvia Maria Vieira Malster.

Quarto

A cessão de quotas entre os sócios ou a favor de estranhos carece do consentimento da sociedade,

Quinto

Um - A gerência da sociedade, assim como a sua representação activa ou passiva pertence a um ou mais gerentes que serão nomeados e destituídos em assembleia geral.

Dois - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Sexto

A sociedade poderá, em assembleia geral extraordinária, deliberar a distribuição antecipada de dividendos.

Sétimo

Por deliberação da assembleia geral deverá qualquer dos sócios efectuar prestações suplementares de capital até ao montante global e de cinquenta mil euros, na proporção das respectivas quotas.

Oitavo

É permitido à sociedade deliberar a aquisição ou amortização de quotas dos sócios desde que totalmente liberadas seirípre que se venha a verificar algum ou alguns dos seguintes factos:

- a) Por interdição de qualquer sócio;
- b) Por acordo dos respectivos titulares;
- c) Quando as quotas sejam penhoradas, arrestadas, arroladas ou por qualquer modo envolvidas em processo judicial, que não seja o de inventário, e estiver para se proceder ou se estiver já a arrematação, adjudicação ou venda judicial;
- d) Por falência dos sócios titulares;
- e) Quando em caso de divórcio a quota não seja adjudicada exclusivamente ao respectivo titular.

**T E C AMBIENTE - TECNOLOGIAE CONSULTORIA
EM AMBIENTE, UNIPessoal, LIMITADA**

Número de matrícula: 09613/030714;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511226209;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.10/030714

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Cristina Maria Costa Abreu, foi constituída a SOCIEDADE UNIPessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 15 de Julho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

1 - A sociedade adopta a denominação "T e C AMBIENTE - TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM AMBIENTE, UNIPessoal, LDA." e tem a sua sede à Urbanização da Portada de Santo António, número 7, freguesia do Monte, concelho do Funchal.

2 - Por deliberação da gerencia a sede podera ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a consultoria na área do ambiente e recursos naturais incluindo análise, diagnóstico, modelação, edição e formação.

Artigo 3.º

O capital encontra-se totalmente realizado por entrada em numerário, é do montante de cinco mil euros e esta representado numa única quota de igual valor, pertencente a sócia CRISTINAMARIACOSTA ABREU.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade e conferida à unica sócia, desde já nomeada gerente e dispensada de caução, que será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, vinculando validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

Artigo 5.º

É expressamente proibido à gerente obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social.

Artigo 6.º

Em caso de morte ou interdição da sócia, a sociedade não se dissolve, continuando com os seus herdeiros ou representante, sendo que no caso de falecimento, os herdeiros deverão nomear entre si, um que todos represente, enquanto a quota de mantiver indivisa.

Artigo 7.º

A competência das assembleias gerais será exercido pela sócia, devendo as suas decisões constar da acta por ela assinada.

Cláusula transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, ficando a gerente autorizado a celebrar contratos no âmbito do objecto social, bem como, proceder ao levantamento do capital realizado afim de fazer face às despesas inerentes à sua constituição e registo e despesas e a aquisição de equipamentos.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)